



AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas, compareceram à sede do Tribunal Superior do Trabalho, em Brasília, Distrito Federal, de um lado, **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, representada pelos Senhores **Nelson Luiz Oliveira de Freitas, Hudson Alves da Silva, Alda Mitie Kamada e Afonso Oliveira de Almeida** e assistida pelos Drs. **Cleucio Santos Nunes e José Barreto de Arruda Neto** e, de outro, a **FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES - FENTECT**, representada pelos Senhores **José Rivaldo da Silva, Emerson Marinho, José Gonçalves, Amanda Corcino e Francisco José Nunes**, e assistida pelos Drs. **Rodrigo Torelly e Raquel Rieger**, e a **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – FINDECT**, representada pelos Senhores **José Aparecido Gimenez Gândara, José Aparecido Rufino e Elias Cesário de Brito Júnior**.

Aberta a **audiência de mediação**, o Excelentíssimo Senhor Ministro **Ives Gandra Martins Filho**, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, **invocando a proteção de Deus** para o bom êxito dos trabalhos que se seguiriam, cumprimentou os presentes e lembrou que, no ano anterior, os Correios e as Federações firmaram, com a mediação da Vice-Presidência, um acordo histórico, fruto do louvável esforço conciliatório das partes e ocorrido antes do ajuizamento de um dissídio coletivo e de uma situação de greve. Registrou que as negociações deste ano devem se pautar sob esse mesmo ânimo, sem perder de vista, contudo, o atual contexto econômico e a política de contingenciamento imposta fortemente pelo Governo às empresas estatais e órgãos da administração direta.

Diante dessas informações, o Excelentíssimo Senhor Ministro Vice-Presidente, após conceder a palavra a ambas as partes, propôs que a representação obreira sintetizasse os pontos de impasse nas



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

negociações (cláusulas econômicas mais importantes), de modo a que se pudesse concentrar neles a mediação da Vice-Presidência, contando-se que as demais cláusulas poderiam ser acertadas diretamente entre as partes. Em suma, o ponto nodal da questão é o do reajuste salarial e do reajuste dos demais benefícios econômicos ofertados pela Empresa.

Pela "FINDECT", a reivindicação obreira é a seguinte: reajuste salarial de 9%, aumento real de 10%, vale-alimentação de R\$ 40,00 (o que representa um reajuste de 32,76%, em relação ao valor atual do benefício), vale-cesta de R\$ 387,00 (105,22% de reajuste), auxílio para dependentes com deficiência no valor de R\$ 803,11 (9% de reajuste), e reembolso creche/babá de R\$ 788,00 (69,82% de reajuste).

Em relação à "FENTECT", a reivindicação é a seguinte: aumento do piso salarial para R\$ 3.377,62 (representando um reajuste de 211,49% em relação ao piso atual), reajuste salarial de 12%, aumento linear/gratificação de R\$ 300,00, incorporação da GIP no valor de R\$ 200,00, vale-alimentação de R\$ 40,00, vale-cesta de R\$ 400,00 (112,11% de reajuste), auxílio para dependentes com deficiência no valor de R\$ 1.182,00 (60,42% de reajuste), e reembolso creche/babá de R\$ R\$ 1.182,00 (154,75% de reajuste).

A Empresa, após expor com dados e apresentação gráfica a situação financeira em que se encontra, ofereceu, em contrapartida, dois cenários de proposta. O primeiro, concedendo um aumento linear/gratificação de R\$ 150,00, incorporação da GIP no valor de R\$ 100,00, ambos pagos em janeiro de 2016, e reajuste dos benefícios pelo índice inflacionário do período referente à data-base (9,56%). O segundo cenário contempla um reajuste de 3% em agosto de 2015 e outros 3% em janeiro de 2016, e reajuste dos benefícios no mesmo percentual apresentado no primeiro cenário.

Ouvidas as Partes, o Excelentíssimo Senhor Ministro Vice-Presidente reuniu-se em separado com os representantes da empresa e dos trabalhadores, formulando, ao final, a seguinte **proposta de acordo:**

- 1) **Aumento linear** dos salários em **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) a partir de agosto de 2015, e de **R\$ 50,00** (cinquenta reais) a partir de janeiro de 2016, a título de gratificação, incorporável ao salário em agosto de 2016 no percentual de 25% ;



- 2) **Incorporação da GIP** (Gratificação de Incentivo à Produtividade) no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a partir de janeiro de 2016, e de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a partir de maio de 2016;
- 3) **Reajuste de 9,56%** (nove virgula cinquenta e seis por cento) dos demais benefícios previstos no acordo anterior (vale-alimentação, vale-cesta, filhos com deficiência e reembolso creche/babá);
- 4) **Redução do compartilhamento do vale-alimentação** para 0,5% (meio por cento) para as referências salariais NM 01-63, para 5% (cinco por cento) para as referências salariais NM 64-90 e 10% (dez por cento) para as referências salariais NS 01-60;
- 5) **Manutenção das demais cláusulas do ACT 2014/2015;**
- 6) **Constituição da comissão** de que trata o *caput* da Cláusula 28 do ACT 2014/2015 no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do ACT 2015/2016 (comissão para discussão do plano de saúde);
- 7) **Antecipação da universalização da entrega matutina** de correspondência para até o final de 2016, de acordo com os critérios previstos na Cláusula 41, do ACT 2014/2015.

Os representantes sindicais terão até o dia **15 de setembro** para levar às respectivas assembleias-gerais a proposta formulada pela Vice-Presidência do TST para fechamento do Acordo Coletivo de Trabalho de 2015/2016, informando a Vice-Presidência do resultado final.

O Excelentíssimo Senhor Ministro Vice-Presidente do TST concluiu os trabalhos louvando o espírito público conciliatório das Partes e, **agradecendo a proteção de Deus** e a presença de todos, declarou encerrada a audiência. E como nada mais houvesse a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra Martins Filho, Vice-Presidente, pelas partes, por seus advogados, pela Assessora-Chefe da Secretaria-Geral Judiciária e pelo Assistente da Vice-Presidência do Tribunal.